



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 622/2008

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 14.994

Folha N.º 19

Em 24, 04, 2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2008.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU TOMAS ANTONIO BAJO POLO, SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do município, para o exercício de 2008, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO

05002:2678201711.024 – Pá-Carregadeira

FONTE: 21604 - Operações de Crédito – Aquisição de Pá Carregadeira – Ex. Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material PermanenteR\$- 150.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 150.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 565/2007 de 04 de Setembro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-Pr, aos 23 dias do mês de abril de 2008.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal